



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026/2029

São José das Palmeiras -PR

2025



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Plano Municipal de Assistência Social

Vigência: 2026/2029

1.1.1 Comissão permanente de Elaboração, Monitoramento e Avaliação
do Plano Municipal de Assistência Social

Portaria nº 257 de 23 de outubro de 2025

Órgão Gestor:

Tatiane Maria de França

Dulcineia Cristina Lima

Centro de Referência de Assistência – CRAS

Andréia Cristine Zimpel

Danúbia Cássia da Silva Bernabé

1.1. Dados Municipais:

Município de São José das Palmeiras - PR

Porte do Município: Pequeno Porte I

Nível de Gestão do Suas: Gestão Básica



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

1.2.1 Dados Prefeito Municipal

Prefeito: Franco Maria Alves Cabral
Mandato do prefeito Início: 01/01/2025 Término: 31 /12/2028

Endereço da Prefeitura: Rua Marechal Castelo Branco Nº 979

CEP: 85898-121 Telefone: (45)32591150

E-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com

Site: www.sjpalmeiras.pr.gov.br

1.2.2 Dados do Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Lei de Criação do Órgão: 406/2009

Data: 13 de maio de 2009

Endereço: Rua 07 de Setembro, nº 01

Telefone: (45) 3257-1580 Ramal: 2016

E-mail: assistenciasocialpmsj@gmail.com

Gestor da Assistência Social: Tatiane Maria de França

Ato de nomeação: Portaria nº 032/2025

Data nomeação: 17/01/2025



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

1.2.3 Dados do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Número da legislação vigente: Lei nº 604/2017

CNPJ: 16.973.939/0001-72

Gestor do FMAS: Tatiane Maria de França

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: Municipal, Estadual e Federal

1.2.4. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Número da legislação vigente: Lei nº 604/2017

Data: 09 de novembro de 2017

Endereço: Rua 07 de Setembro, nº 01, Telefone: (45) 3257-1587

Ramal 2016

E-mail: assistenciasocialpmsj@gmail.com

Nome do Presidente: Débora Dalmer Belcuron Cabral



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Decreto de nomeação do CMAS: nº 097/2025 de 07 de julho de 2025

Órgão	Nome	Efetivo/suplente
GOVERNAMENTAIS		
Secretaria de Assistência Social	Tatiane Maria de França	Efetivo
Secretaria de Assistência Social	Dulcineia Cristina Lima	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Débora Dahmer Belcuron Cabral	Efetivo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Maria Aparecida das Chagas	Suplente
Secretaria Municipal de Finanças	Regina Cristina Borges	Efetivo
Secretaria Municipal de Finanças	Jéssica de Souza Tavares Amaral	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Elenice Galdino dos Santos	Efetivo
Secretaria Municipal de Saúde	Jaqueline da Silva Melo	Suplente
Secretaria Municipal de Administração	Leidislaine Stefani Hoffmann	Efetivo
Secretaria Municipal de Administração	Marlene Kazik Sarmento Bassi	Suplente
NÃO GOVERNAMENTAIS		
Trabalhadores do Setor	Andréia Cristine Zimpel	Efetivo
Trabalhadores do Setor	Bruna Sousa Santos	Suplente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI	Danubia Cassia da Silva Bernabeé	Efetivo
Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI	Zelmira Matter	Suplente
Programa do Voluntariado Paranaense- PROVOPAR	Eliane da Silva Almeida Ribeiro	Efetivo
Programa do Voluntariado Paranaense- PROVOPAR	Leidiane Roecker Junkes	Suplente
Representantes dos usuários:	Ana Paula da Silva	Efetivo
Representantes dos usuários:	Tainara Fernandes Silvano	Suplente
Representantes dos usuários:	Fabiana Guerra Mendes	Efetivo
Representantes dos usuários:	Maria da Luz Vaz	Suplente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	2
1.1 Plano Municipal de Assistência Social.....	2
1.1.1. Comissão permanente de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social.....	2
1.2. Dados Municipais.....	2
1.2.1. Dados do Prefeito Municipal.....	3
1.2.2 Dados do Órgão Gestor da Assistência Social	3
1.2.3 Dados do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).....	4
1.2.4 Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.....	4
2. INTRODUÇÃO.....	9
3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	13
3.1. Órgão Gestor.....	14
3.1.1. Conselhos Municipais.....	15
3.2. Proteção Social Básica	16
3.2.1. CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.....	16
<u>3.2.1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF</u>	<u>17</u>
3.2.1.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.....	17
3.2.1.3. Benefícios Eventuais.....	17
3.2.1.4. Agendamento e orientações para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....	18
3.2.1.5. Programa Estadual Comida Boa.....	18
3.2.2. CADUNICO - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS:	19
3.2.2.1 Benefícios concedidos através do Governo Federal.....	20
3.2.2.2 Benefícios concedidos através do Governo do Estado do Paraná.....	22
3.3. Proteção Social Especial	24
<u>3.3.1. Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).....</u>	<u>25</u>
<u>3.3.1.1 Serviço Especializado em Abordagem Social.....</u>	<u>25</u>



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

<u>3.3.2</u> Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.....	26
3.3.2.1. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:	26
4. OBJETIVOS.....	27
4.1 Objetivo Geral.....	27
4.2 Objetivos Específicos.....	27
5.DIRETRIZES E PRIORIDADES.....	29
5.1.Diretrizes	29
5.2 Prioridades e Plano de Ação.....	30
6. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	34
7. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.....	36
7.1 Recursos Humanos	36
<u>7.2 Recursos Financeiros.....</u>	<u>37</u>
8.INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	39
9.ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO.....	39
10-REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	40



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.INTRODUÇÃO

A Assistência Social, como política pública de seguridade social, vem passando por profundas transformações a partir da Constituição de 1988. O SUAS, instituído pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004, foi criado em Lei em 2011, com a aprovação da Lei nº 12.435, que alterou dispositivos da Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e garantiu no ordenamento jurídico brasileiro inúmeras conquistas efetivadas ao longo desses anos. Com a implantação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, através da Lei Federal nº 8742/93, e implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, introduziu-se uma nova forma de discutir e aplicar a Assistência Social, no sentido de atender as necessidades básicas da população conforme preconiza a lei, objetivando superar as velhas práticas assistencialistas centrada na imediatez dos fatos, e também na compreensão da Assistência Social como uma política pública voltada as reais necessidades da população, ou seja, uma Política capaz de planejar e implementar programas que priorizem a área da criança, do adolescente, do idoso e da família. Sendo estes programas, voltados à população carente que busca apoio na área social com o objetivo de uma qualidade de vida melhor, tendo como metas a dignificação da família e a formação do ser humano.

A LOAS concretizou as diretrizes da Constituição Federal e reorganizou a Política de Assistência Social brasileira, assegurando primazia da atuação do Estado na provisão de serviços, benefícios, programas e projetos.

As normativas que mais impactaram nos rumos da Política de Assistência Social consistem na edição da PNAS/2004 e na publicação da NOB SUAS/2005, aprovadas respectivamente pelas Resoluções CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004 e nº 130, de 15 de julho de 2005, que criou o SUAS e o operacionalizou, inaugurando no país um novo modelo de organização da gestão e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais... (NOB-SUAS/2012).

No Capítulo I do mesmo diploma legal, que trata do Sistema Único de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Assistência Social, diz o Art. 1º A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição previa, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social.

Ainda de acordo com a NOB-SUAS/2012, na Seção I – Responsabilidades dos Entes, no Art. 12, lê-se na alínea C “*Plano de Assistência Social*”, como uma das responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

No Art. 30 e seus incisos, da LOAS, estão descritas as condições para que os Municípios, Estados e Distrito Federal possam receber recursos do FNAS, sendo elas: a existência e funcionamento do Conselho de Assistência Social; o Fundo de Assistência Social; e o Plano de Assistência Social.

Considerando a importância do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, como instrumento de planejamento estratégico do SUAS, nesta oportunidade apresentamos o Plano Municipal de Assistência Social, 2026/2029, do Município de São José das Palmeiras.

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é um instrumento de planejamento que organiza, regula e norteia a política de assistência social, sendo elaborado quadrienalmente conforme previsto no art. 19 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012.

A elaboração do Plano é um condicionante para os repasses de recursos federais e estaduais, contudo, ele é muito mais que isso, pois a partir de sua construção que podemos regular e nortear a execução efetiva desta política



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

garantidora de direitos em âmbito municipal.

Como definido pela NOB/SUAS, o documento foi elaborado pelo órgão gestor, obtendo a contribuição e participação essencial dos equipamentos a ele vinculados.

Para que este documento fosse elaborado da maneira mais transparente e participativa possível, foram realizadas reuniões com a Comissão de elaboração, atualização e acompanhamento do Plano.

O nosso documento se inicia com o Diagnóstico Socioterritorial, em que são identificados todos os serviços, programas, projetos e benefícios existentes atualmente no município de São José das Palmeiras. Primeiramente abordamos sobre a gestão da política de Assistência Social que é a Secretaria de Assistência Social, elencando todas as suas atribuições e demandas diárias de trabalho. Em seguida explanamos sobre a Proteção Social Básica - PSB, executada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o qual é responsável pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e onde é realizada a maioria das concessões dos benefícios eventuais. Além disso, atualmente o CRAS é responsável pela demanda de programas estaduais como, passe livre intermunicipal e a Carteira da pessoa idosa paranaense. Ainda, tem tido diversas demandas relacionadas ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, auxiliando a população no agendamento e protocolo de solicitação de benefícios.

Em seguida abordamos sobre o Cadastro Único que, mesmo funcionando junto às dependências do CRAS, possui uma função específica, que é de realizar o cadastramento de famílias de baixa renda, identificando o perfil da nossa população usuária. Também discorreremos sobre os diversos benefícios que podem ser acessados através do cadastramento no Cadastro Único para programas sociais.

Abordamos sobre a Proteção Social Especial - PSE de média e alta



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

complexidade, que também compõe a política de Assistência Social. Falamos da Equipe de Proteção Social Básica do CRAS responsável pela execução dos serviços de média complexidade que são: o Serviço de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA e o Serviço de Abordagem Social.

Além dos serviços acima citados, no município de São José das Palmeiras o CRAS quem executa alguns serviços que compõe a alta complexidade, como o Serviço de acolhimento em família acolhedora.

Após apresentados todos os serviços, programas, projetos e benefícios que temos disponíveis através da política de Assistência Social, passamos para o objetivo geral e objetivos específicos deste instrumento de gestão. Em seguida, discorreremos sobre as diretrizes e prioridades para o quadriênio de 2026 a 2029, pontuando no plano de ação, os objetivos específicos das demandas de atendimento para nossa população usuária, bem como as ações estratégicas e metas para alcance de nossos objetivos nos quatro anos de execução deste Plano.

Posterior a isso, são apresentados os resultados e impactos esperados a partir dos levantamentos de demandas realizados. Em seguida, são exibidos os recursos humanos atualmente disponíveis para a execução de toda a demanda de trabalho da Assistência Social e também quais são os recursos financeiros disponíveis para o quadriênio. Ainda, apresentamos no documento, as fontes de financiamento disponíveis para a Assistência Social, através de repasses realizados fundo a fundo pelos governos federal e estadual, além do desembolso do município para manutenção de todas as necessidades desta política pública. Por último temos os indicadores de monitoramento e avaliação do presente documento, bem como seu espaço temporal de execução e os referenciais bibliográficos utilizados para a construção do Plano Municipal de Assistência Social – 2026 a 2029.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

3. Diagnóstico Socioterritorial

Para que possamos identificar/diagnosticar as ações da Política e Assistência Social no município de São José das Palmeiras é importante que façamos um breve relato sobre o histórico da Assistência Social em âmbito municipal.

De acordo com a Lei Orgânica Municipal (2002) São José das Palmeiras localiza-se na região oeste do Paraná, limitando-se ao norte com o Município de Marechal Cândido Rondon ao sul com o Município de Diamante do Oeste, a Leste com o Município de São Pedro do Iguaçu e a Oeste com o Município de Santa Helena. Conforme dados do Ipardes (2009), o Município possui extensão territorial de 183,282 quilômetros quadrados, onde partes destas terras são margeadas pelo Lago de Itaipu. O Município caracteriza-se por topografia montanhosa e sua sede se localiza sobre a serra das Palmeiras, com uma temperatura média de 22°C.

Localizado no oeste do Paraná, o município conta, segundo o Censo demográfico de 2022 do IBGE, com uma população estimada em 3.957 habitantes, distribuída em uma área de 182 km², com densidade demográfica de 21,69 habitantes por km². A composição populacional apresenta equilíbrio entre gêneros, sendo 50,29% homens e 49,71% mulheres, com predominância de pessoas pardas (48,29%), seguidas de brancas (45,33%) e pretas (6,3%). A maior parte da população se concentra na faixa etária de 15 a 64 anos, com idade mediana de 38 anos, e a pirâmide etária indica um processo de envelhecimento demográfico: em 2010, 9,1% da população tinha 60 anos ou mais, percentual que chegou a 14% em 2022.

No que se refere às condições de vida, os dados do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2017) mostram importante redução da pobreza, que caiu de 40,01% em 2000 para 8,35% em 2010, e da extrema pobreza, que passou de 11,15% para 1,55% no mesmo período. Apesar desses avanços, os registros do Cadastro Único (2017) indicavam que 11,86% da população cadastrada ainda vivia em extrema pobreza, 33,93% em situação de pobreza e 60,97% em



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

vulnerabilidade à pobreza.

Atualmente, o município conta com 912 famílias cadastradas no CadÚnico. No campo de trabalho e economia, o município possui sua base fortemente ligada à agropecuária, que ainda representa a principal ocupação da população. O acesso ao trabalho no setor industrial não ocorre dentro do município, o que faz com que muitos trabalhadores precisem se deslocar para cidades vizinhas em busca de oportunidades formais. Além disso, há movimentação nos setores de comércio e serviços, que atende a parte das demandas locais. Uma parcela significativa da população está ocupada em condições informais de trabalho, com baixa proteção social e menor garantia de direitos. Essa configuração limita as possibilidades de inclusão produtiva e reforça a dependência de programas de transferência de renda e de políticas de proteção social.

O município de São José das Palmeiras não possui área geográfica específica de concentração de famílias em situação de Vulnerabilidade Social e Risco, pois as famílias usuárias da política de Assistência Social estão distribuídas em todo o território do Município, tanto no âmbito urbano como também rural.

Em relação à estrutura da Política de Assistência Social o território conta com o Órgão Gestor da Assistência Social responsável por gerir e coordenar toda a Política de Assistência Social a nível municipal e o CRAS como equipamento de referência, responsável por concentrar os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial especificamos abaixo:

3.1. ÓRGÃO GESTOR

A gestão da política de Assistência Social está sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, estando no nível de Gestão Básica.

Dentro do Órgão Gestor responsabilizamo-nos por gerir e coordenar toda a Política de Assistência Social a nível municipal e realizar a articulação com as demais



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

secretarias municipais na perspectiva da intersectorialidade, buscando sempre, a qualidade dos serviços disponibilizados à população usuária.

Todos os instrumentos de gestão que a Política de Assistência Social exige, deve ser elaborado pelo órgão gestor em conjunto com os equipamentos e conselhos a ele vinculados. Além destes, a gestão tem por atribuição a elaboração das legislações municipais que tratam da política de Assistência Social e àquelas políticas transversais a ela vinculadas (criança e adolescente, pessoa idosa).

Ainda, é realizada a alimentação dos sistemas em âmbito federal e estadual, como por exemplo o Censo SUAS, Registro Mensal de Atendimentos (RMA), Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), prestação de contas federal através do BB gestão ágil (Banco do Brasil), Agiliza SUAS, CadSUAS, SIFF estadual, dentre outros.

Além do que pertence à Política de Assistência Social, conforme as normativas vigentes, a gestão da Secretaria de Assistência Social de São José das Palmeiras também é responsável por outras demandas transversais, ou seja, que mesmo não integrando a assistência social, fazem parte de assuntos que se interligam com ela. Assim, temos o Conselho Tutelar que atua na defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, e também o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. Além destes, são realizadas ações/atividades de caráter comunitário, voltadas ao público de pessoas idosas e mulheres.

3.1.1. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os conselhos municipais que atualmente são de responsabilidade da Assistência Social são o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, todos criados e implantados através de lei municipal específica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Os conselhos de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente reúnem-se ordinariamente 1 vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário. Já o Conselho dos Direitos do Idoso se reúne bimestralmente e extraordinariamente também sempre que necessário.

3.2. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências.

A Proteção Social Básica (PSB) tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade, fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover autonomia e ampliar o acesso a direitos. Em São José das Palmeiras, essa proteção é operacionalizada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), reconhecido como a principal porta de entrada da política de Assistência Social no município. Entre os serviços ofertados no âmbito da PSB, destacam-se: • Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que realiza acompanhamento sociofamiliar contínuo e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que atende diferentes faixas etárias, promovendo socialização, participação comunitária e fortalecimento emocional.

3.2.1. CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

O CRAS foi implantado no Município de São José das Palmeiras através de Termo de Aceite estabelecido com o MDS – Ministério do Desenvolvimento Social. Por ser considerado município de Pequeno Porte I, possui capacidade de referenciamento de até 2.500 famílias.

Atualmente, o CRAS conta com os seguintes serviços, programas, projetos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

e benefícios à população São Joseliense em situação de vulnerabilidade e risco social.

3.2.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF:

E o principal serviço da Proteção Social Básica e consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos, e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O PAIF atua de forma preventiva, protetiva e proativa, reconhecendo a importância de responder às necessidades humanas de forma integral, para além da atenção a situações emergenciais, centradas exclusivamente nas situações de risco social.

3.2.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

É o serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias, e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Dentro do SCFV, são executados os seguintes grupos atualmente: crianças de 0 a 6 anos e seus familiares, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; 15 A 17 anos; adultos de 30 a 59 anos; idosos e pessoas com deficiência.

3.2.1.3 Benefícios Eventuais:

É uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do SUAS- Sistema único de Assistência Social. O benefício eventual se destina aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza na manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. Garantido em âmbito municipal através da legislação nº 619/2018 a qual prevê a concessão dos seguintes benefícios:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Auxílio Documentação; Auxílio Natalidade; Auxílio Alimentação; Auxílio Passagem; Auxílio Funeral; Auxílio Assistência Judiciária; Auxílio Cobertor; Auxílio Cobertura de emergência e Auxílio Climatizador (LEI Nº 713/2023)

3.2.1.4 Agendamento e orientações para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

O serviço de agendamento é executado para os munícipes que não possuam acesso à internet, smartphone ou mesmo à telefonia fixa, bem como para aqueles que encontrem dificuldades em realizar sozinhos esse procedimento. Desta forma a equipe realiza o primeiro atendimento, prestando informações básicas quanto ao encaminhamento do benefício solicitado, bem como, realizam agendamento do benefício requerido via internet ou via central de atendimento 135.

3.2.1.5 Programa Estadual Comida Boa

O Comida Boa foi instituído pela Lei estadual nº 20.747/2021, é um benefício de transferência de renda que tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial das famílias em situação de vulnerabilidade de renda. As famílias beneficiárias são selecionadas pelo governo estadual, utilizando-se como referência o Cadastro Único para programas sociais.

A família contemplada não recebe valor em dinheiro, mas um cartão alimentação que pode ser utilizado em supermercados/mercados credenciados junto ao governo do Estado. O Programa é regulamentado pelo Decreto estadual nº 9.744/2021 que estabelece os critérios para a concessão do benefício aos usuários, podendo ser beneficiadas as famílias com Cadastro Único para Programas Sociais atualizado e com renda familiar per capita de até R\$ 218,00, sendo priorizadas as famílias que não recebem Bolsa Família - BF, e havendo disponibilidade também são beneficiárias famílias que recebem o BF, desde que atendam aos critérios da legislação, como possuir criança em trabalho infantil ou crianças de até 1 ano.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A cada 90 dias é efetuada a revisão da folha de pagamentos e caso a família se enquadre nos critérios e for selecionada, é gerado cartão e enviado para a Secretaria de Assistência Social do município, onde é redistribuído ao CRAS para a entrega ao beneficiário. São gerados novos cartões e entregues aos municípios nos meses de dezembro, março, junho e setembro.

3.2.2. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – CADUNICO

O CADUNICO é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, e que permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso aos serviços públicos essenciais em também dados de cada um dos componentes da família. O Cadastro Único pode ser realizado e atualizado durante o ano todo. Podem se inscrever no Cadastro Único:

- I - Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa;
- II - Famílias com renda mensal total de até três salários mínimos; ou
- III - Famílias com renda maior que três salários mínimos, desde que o cadastramento esteja vinculado à inclusão em programas sociais nas três esferas do Governo.

No caso de famílias que se enquadrem no item III, a realização do Cadastro Único somente é permitida desde que este cadastramento esteja vinculado a algum programa ou benefício que utilize o Cadastro Único em sua concessão e que as regras de acesso sejam maiores que o estipulado nos itens I e II, como por exemplo: programas habitacionais, pessoas que necessitam de aparelhos respiratórios ligados à energia (para acessar o Programa Luz Fraterna).

A partir da realização e/ou atualização do CADUNICO a pessoa e/ou família



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

pode conseguir acessar diversos programas a nível federal, estadual e municipal, desde que se encaixe nos critérios previstos em cada um destes. Abaixo, elencamos os programas atualmente disponíveis através do CADUNICO:

3.2.2.1. Benefícios Concedidos Através Do Governo Federal:

- **Programa Bolsa Família:** O Bolsa Família é um programa federal, de transferência de renda, destinado às famílias em situação de pobreza. As famílias em situação de pobreza são aquelas que possuem renda mensal até R\$218,00 por pessoa. A seleção das famílias para o programa é feita pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O valor básico repassado pelo Ministério às famílias selecionadas é de R\$600,00, acrescendo o valor de R\$150,00 para cada criança de zero há 06 anos, R\$50,00 para crianças e jovens de entre 07 (sete) e 18 (dezoito) anos e nove parcelas de R\$50,00 para mulheres gestantes.

- **Tarifa Social de Energia Elétrica:** O Programa Luz Fraterna é um benefício criado pelo Governo do Estado do Paraná, que realiza o pagamento da conta de luz das famílias de baixa renda, desde que beneficiárias da Tarifa Social de Energia Elétrica. A Tarifa Social de Energia Elétrica é um benefício criado pelo Governo Federal, que concede descontos na conta de luz às famílias de baixa renda de todo o Brasil, até o limite de consumo de 200 kWh. Tem direito à Tarifa Social, famílias inscritas no Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional e cadastro atualizado há menos de 2 anos, e, famílias inscritas no Cadastro Único, com renda familiar de até três salários mínimos e cadastro atualizado há menos de 2 anos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento demande o uso continuado de aparelhos elétricos. Também têm direito a Tarifa Social de Energia Elétrica pessoas que recebem o Benefício da Prestação Continuada (BPC). Lembrando que o benefício é válido para apenas uma unidade consumidora por família.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- **Identidade ID Jovem:** é um documento que possibilita acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos, e também vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual, conforme disposto no Decreto 8.537/2015. A ID Jovem é destinada às pessoas com idade entre 15 e 29 anos, pertencentes a famílias com renda mensal de até dois salários mínimos e inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, com informações atualizadas há pelo menos 24 meses.

- **Carteira da Pessoa idosa:** É uma das formas de comprovação de renda para acessar o direito do acesso a transporte interestadual gratuito (duas vagas por veículo) ou desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens para pessoas idosas com renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos. A gratuidade nos transportes coletivos para a pessoa idosa que tenha renda conforme previsto no parágrafo anterior, está prevista no Art. 39. do Estatuto da Pessoa Idosa.

- **Passe Livre Interestadual:** É um benefício do Ministério da Infraestrutura que garante à pessoa com deficiência, comprovadamente carente, o acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual por rodovia, ferrovia e barco. Este benefício foi instituído pela Lei federal nº 8.899, de 29 de junho de 1994 e para ter acesso ao Passe Livre a pessoa requerente precisa atender aos seguintes requisitos:

- Estar cadastrado no Cadastro Único, juntamente com o Cadastro Inclusão da Pessoa com Deficiência; ou

- Possuir avaliação biopsicossocial da deficiência e estar cadastrado no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou

- Ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC para pessoa com deficiência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

3.2.2.2. Benefícios Concedidos Através Do Governo Do Estado Do Paraná

- **Programa Leite das Crianças:** Tem como objetivo auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite a crianças de seis a 36 meses. Programa criado pelo Governo do Estado do Paraná, que visa atender famílias com renda per capita de $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo paranaense - o salário-mínimo paranaense hoje é de R\$1.984,16 - portanto a renda per capita fica em R\$992,08.

Para requerer esse benefício a família precisa estar inscrita no Cadastro Único, o qual, como dito anteriormente é realizado no CRAS. Já a solicitação e o repasse do leite são feitos pelo Colégio Estadual Professor Ildo José Fritzen, garantindo o fornecimento de 1 (um) litro diário por criança contemplada

- **Passe Livre Intermunicipal:** O Programa Passe Livre é um benefício estadual (Lei 18.419/2015) concedido à pessoa com deficiência. O benefício assegura a isenção tarifária nos transportes coletivos intermunicipais para pessoas com deficiência e renda familiar per capita inferior a 2 salários mínimos. Essa isenção se estende também às pessoas que possuem algumas doenças crônicas descritas na legislação, desde que em tratamento continuado fora do município de sua residência.

- **Carteira Estadual Da Pessoa Idosa:** garante a gratuidade ou desconto de 50% em passagens de ônibus intermunicipais para pessoas idosas com 65 anos ou mais, desde que inscritas no Cadastro Único e possuam a Carteira da Pessoa Idosa Paranaense. Para ter acesso ao benefício, a pessoa idosa deve ter renda de até 02 salários-mínimos. Essa gratuidade está prevista na Lei estadual nº 22.162/2024.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- **Cartão Comida Boa:** é um benefício de transferência de renda estadual, que tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial das famílias em situação de vulnerabilidade de renda, por meio da concessão mensal de R\$ 80,00. O benefício não é sacado, e sim utilizado diretamente nos supermercados, mercados, empórios e assemelhados credenciados.

Podem ser beneficiadas as famílias com Cadastro Único para Programas Sociais atualizado e com renda familiar per capita de até R\$ 218,00, sendo priorizadas as famílias que não recebem Bolsa Família.

A concessão do benefício ocorre de forma automática, sem necessidade de cadastro específico ou solicitação. O Governo do estado realiza a revisão dos beneficiários a cada 90 dias e, encaminha os cartões aos CRAS dos municípios para distribuição. Além dos programas e benefícios mencionados acima, hoje, o Cadastro Único também pode ser utilizado pelo município para o acesso a programas e benefícios sociais.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

3.3. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é destinada a todas as pessoas e famílias que vivenciem situações de risco pessoal e social ou que tiverem seus direitos violados e/ou ameaçados por vivências de violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras.

Cabe salientar ainda que, a proteção social especial é dividida entre média e alta complexidade.

A Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede.

No âmbito de atuação da PSE de Média Complexidade, constituem unidades de referência para a oferta de serviços: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Unidade pública e estatal de abrangência municipal ou regional. Em nosso município não temos o CREAS e a equipe da Proteção Social Básica é responsável pela execução da PSE de Média complexidade como: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, e pelo Serviço Especializado em Abordagem Social.

Na alta complexidade, o município possui o Serviço de acolhimento em



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

família acolhedora sendo este também vinculado a proteção social básica.

Abaixo discorremos sobre os serviços, programas e projetos vinculados a Proteção Social de Média e alta complexidade.

3.3.1 Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):

O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. A medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA (art. 112 do ECA) destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade- PSC, art. 112, III do ECA, consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente há seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho.

3.3.1.1 Serviço Especializado em Abordagem Social

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

A abordagem social em nosso município acontece de forma esporádica,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

tendo em vista que não possuímos pessoas residindo nas ruas. As demandas que nos surgem são relacionadas às pessoas que estão em situação migratória e de passagem por São José das Palmeiras,

No que se refere à Proteção social especial de alta complexidade, temos o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, os quais são executados pela equipe da Proteção Social Básica.

3.3.2 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade correspondem àqueles que visam garantir a proteção integral do usuário, ou seja: moradia, alimentação, cuidados básicos para famílias e indivíduos que encontram em situação de violação de direitos e que, por alguma razão, seja ordem judicial e/ou problemas pessoais, foram afastados do convívio familiar, necessitando assim de atenção integral. Esse serviço pode ser ofertado através de acolhimento institucional, casa lar, casa de passagem, residência inclusiva, acolhimento familiar, dentre outros.

No que se refere à Proteção social especial de alta complexidade, temos em São José das Palmeiras o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora voltado ao público criança e adolescente um serviço que é executado pelo CRAS em virtude de sermos município de Pequeno Porte I e não termos estrutura físicos e nem recursos humanos para atendimento exclusivo da proteção social especial de alta complexidade. Abaixo, explanamos sobre esse serviço.

3.3.2.1 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de alguma violação de direitos ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente.

Atualmente não temos famílias inscritas e o serviço tem as inscrições abertas permanentemente.

4.OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Executar a Política Municipal de Assistência Social, buscando a garantia de direitos aos usuários da política em todos os níveis de proteção social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4.2 Objetivos Específicos

- Garantir a qualificação/capacitação profissional continuada aos trabalhadores do SUAS.
- Garantir anualmente previsão orçamentaria para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social;
- Aprimorar continuamente os serviços, programas, projetos e benefícios disponibilizados à população usuária da Assistência Social.
- Proporcionar capacitação continuada aos membros dos conselhos municipais de direitos ligados as áreas de Assistência Social;
- Manter o atendimento técnico aos usuários da política de Assistência Social, através da concessão de benefícios eventuais garantidos em legislação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

específica;

- Priorizar ações que garantam o atendimento de crianças e adolescentes com os vínculos familiares rompidos, favorecendo o retorno ao convívio familiar superando com isso a fragilidade familiar e social;
- Realizar orientação e acompanhamento às famílias com seus direitos violados buscando a promoção de direitos, preservação e fortalecimento de vínculos familiares e das funções protetivas das famílias;
- Buscar a adesão de recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, visando manter a qualidade dos Serviços Socioassistenciais;
- Buscar a adesão de recursos provenientes do Fundo Estadual para Infância e Adolescência para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando manter a qualidade dos serviços disponibilizados a este público;
- Buscar a adesão de recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando sempre dispor de atendimentos de qualidade voltados à população idosa municipal;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.DIRETRIZES E PRIORIDADES

5.1 Diretrizes

Conforme artigo 5º da NOB/SUAS de 2012 são Diretrizes Organizacionais estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

- I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social.
- II. Descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo.
- III. Financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- IV. Matricialidade sociofamiliar.
- V. Territorialização.
- VI. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil.
- VII. Controle social e participação popular.
- VIII. Universalização do Sistema Único de Assistência Social.
- IX. Aperfeiçoamento institucional contínuo do Sistema Único de Assistência Social.
- X. Integralidade da Proteção socioassistencial.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.2 Prioridades e Plano de Ação

Nº	Objetivos	Metas	Ações	Prazo de execução				Responsável	Fonte de Recursos	Observações
				2026	2027	2028	2029			
1	Garantir contrapartida regular e suficiente para manutenção dos serviços do SUAS	Articular com a administração municipal sobre a importância de destinação de percentual mínimo para funcionamento da política de Assistência Social	Alcançar o mínimo de 5% do orçamento geral do município para Assistência Social		X	X	X	Secretaria de Assistência Social	Livres Federais Estaduais	Proposta da Conferência 2025
2	Formação Permanente para Trabalhadores do SUAS com Enfoque em Diversidades e Interseccionalidade	Capacitar 100% dos trabalhadores da assistência Social	Garantir recursos para capacitação continuada aos trabalhadores;	X	X	X	X	Secretaria de Assistência Social	Livres Estadual Federal	Proposta da Conferência 2025
3	Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC	Alcançar todos os beneficiários do BPC do município.	Realizar visitas domiciliares; Acompanhar mensalmente os beneficiários.	X	X	X	X	CRAS	Bloco PSB Piso Paranaense	Previsão do Pacto de aprimoramento do SUAS
4	Criar e fortalecer coletivos, fóruns e espaços permanentes de	Realizar no mínimo 02 encontros anuais com usuários da política de assistência social	Promover reuniões, rodas de conversa, audiências públicas e consultas junto aos	X	X	X	X	Órgão Gestor, CRAS e CMAS	Recursos Livres, IGD-SUAS	Proposta Conferência Municipal de Assistência



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

	diálogo com usuárias/os do SUAS.		usuários; incentivar a participação nos conselhos e conferências municipais							Social 2025
5	Assegurar atendimento especializado às situações de violação de direitos e demandas complexas.	Formalizar e implementar protocolos intersetoriais até 2027	Realizar reuniões periódicas Entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais órgãos; elaborar fluxos de atendimento e encaminhamento; promover capacitações conjuntas.	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e Rede Intersetorial	Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Proposta da conferência 2025
6	Incluir a articulação intersetorial, garantia de integridade do atendimento, a superação de barreiras de acesso aos serviços e benefícios e adequação cultural das ações a realidade local.	Realizar no mínimo 04 reuniões intersetoriais por ano. Implantar até 2027 protocolo de referência e contrarreferência entre Assistência Social, Saúde e Educação. Garantir atendimento e acompanhamento de 100% das famílias identificadas em situação de vulnerabilidade social. . Realizar, no mínimo, 02 ações anuais de busca ativa na área urbana e rural. Capacitar anualmente 100% dos trabalhadores do SUAS sobre	Promover reuniões periódicas com a rede socioassistencial e demais políticas públicas. • Elaborar e implementar fluxos e protocolos de atendimento e encaminhamento entre os serviços. • Realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social. • Fortalecer a articulação entre CRAS, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção. • Desenvolver ações de orientação e divulgação dos serviços e benefícios socioassistenciais. • Identificar e reduzir barreiras geográficas, sociais, econômicas	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social	Livres Deliberações Estaduais	Proposta da conferência 2025



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

		atendimento humanizado, intersectorialidade e diversidade sociocultural	e culturais que dificultem o acesso da população aos serviços públicos. • Adequar metodologias e estratégias de atendimento às características da população local, considerando as especificidades da zona urbana e rural. • Monitorar os encaminhamentos realizados e os resultados obtidos pela rede intersectorial. • Promover capacitações e momentos de educação permanente para os profissionais da rede.							
7	Acompanhar pelo PAIF as famílias com até 1/2 salário registradas no Cadastro Único	Realizar busca ativa às famílias conforme informações do setor do CADUNICO; Ampliar o número de famílias inseridas no PAIF; Acompanhar continuamente as famílias buscando o vínculo com estas.	Atender 100% das famílias com perfil para o PAIF	X	X	X	X	CRAS	Bloco PSB IGD-PBF Piso Paranaense	Pacto de aprimoramento do SUAS
8	Estruturar a SMAS com formalização de áreas	Criar através de legislação municipal e manter a contratação de profissionais para áreas	Atingir 50% das áreas essenciais inicialmente			X	X	Secretaria de Assistência Social	Livre	Pacto de aprimoramento do SUAS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

	essenciais	essenciais de Proteção Social Básica, Especial e Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial.						Administração Municipal		
9	Manter as legislações da política de Assistência Social municipal atualizadas	Buscar manter as legislações em dia, acompanhando as legislações estaduais e federais garantindo o acesso à população usuária;	Manter atualizadas as legislações da Assistência Social e dos conselhos de diretos do CMAS, CMDCA e CMDPI.	X	X	X	X	Secretaria de Assistência Social	IGD SUAS	Pacto de aprimoramento do SUAS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

6. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A execução das ações previstas neste Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026–2029 busca fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de São José das Palmeiras, ampliando a proteção social e garantindo maior acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Como resultados esperados, pretende-se:

- Qualificar continuamente os trabalhadores do SUAS, garantindo atendimento técnico mais eficiente, humanizado e alinhado às normativas vigentes;
- Ampliar o acompanhamento familiar por meio do PAIF, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade social e beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Fortalecer a participação dos usuários na construção, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social;
- Aprimorar a articulação intersetorial entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais políticas públicas, promovendo respostas mais efetivas às demandas da população;
- Garantir a manutenção e ampliação dos benefícios eventuais, assegurando proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
- Fortalecer as ações voltadas à proteção de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, promovendo a defesa e garantia de direitos;
- Manter atualizados os instrumentos normativos e de gestão da política municipal de assistência social;
- Ampliar o acesso aos recursos estaduais e federais destinados ao financiamento dos serviços socioassistenciais.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Impactos Esperados

Com a implementação das ações propostas, espera-se alcançar os seguintes impactos:

- Redução das situações de vulnerabilidade e risco social identificadas no município;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das famílias acompanhadas pela rede socioassistencial;
- Ampliação do acesso da população aos direitos socioassistenciais e demais políticas públicas;
- Melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população usuária do SUAS;
- Maior integração da rede de proteção social e fortalecimento da atuação intersetorial;
- Ampliação da participação popular e do controle social na gestão da política de assistência social;
- Fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Conselhos Municipais;
- Melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção da cidadania, inclusão social e garantia de direitos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

7.1Recursos Humanos

Função	VÍNCULO	Número atual de servidores
Secretária (gestora)	Comissionado	01
Cadastradora/Entrevistadora Social	Concurso Público	01
Assistente Social	Concurso Público	02
Psicólogo (a)	Concurso Público	01
Outros	Comissionado	02
Assessor Jurídico	Comissionado	01
Estagiário	Estagiário	02
Total		10



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.2 Recursos Financeiros

Fonte de Recursos		PPA 2026	PPA 2027	PPA 2028	PPA 2029
Federal	Bloco PSB – CRAS	R\$ 30.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 45.000,00
	IGD - PBF	R\$ 60.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75.000,00
	IGD - SUAS	R\$	R\$	R\$	R\$
	Bloco PSE	R\$	R\$	R\$	R\$
Subtotal		R\$ 90.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 120.000,00
Estadual	PAS	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Subtotal		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Municipal	Manutenção da Secretaria de Assistência Social – órgão gestor	R\$ 977.400,00	R\$ 1.043.000,00	R\$ 1.116.500,00	R\$ 1.196.000,00
	CMAS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

	FMAS Benefícios eventuais	R\$ 355.000,00	R\$ 379.000,00	R\$ 406.000,00	R\$ 434.000,00
	FMAS Serviço de acolhimento em família acolhedora	R\$ 25.000.	R\$ 30.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 40.000,00
	FMAS PSB - CRAS	R\$ 270.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 309.000,00	R\$ 330.000,00
	FMAS Capacitação permanente para os trabalhadores do SUAS	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 23.000,00
Subtotal		1.194.600,00	R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL Federal + Estadual + Municipal		R\$ 1.814.000,00	R\$ 1.938.500,00	R\$ 2.076.500,00	R\$ 2.221.500,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para que o Plano Municipal de Assistência Social seja efetivamente implementado, são necessários: acompanhamento, monitoramento e avaliação.

O monitoramento e a avaliação são indispensáveis para a execução do Plano de Assistência Social, pois a partir destes instrumentos que poderá ser identificado os avanços e dificuldades obtidos através da elaboração do mesmo, e ainda, sobre a viabilidade de execução.

O presente documento será executado no quadriênio de 2026 a 2029, sendo que sua revisão ocorrerá no ano de 2027, após a realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Caso a gestão ou mesmo o Conselho de Assistência Social entenda a necessidade, este Plano poderá ser revisado anualmente, de acordo a realidade social do Município.

9. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

O Plano de Assistência Social será executado no quadriênio de 2026 a 2029, sendo o mesmo período de vigência do PPA – Plano Plurianual.

Em 2027, após a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, o PMAS será revisado pelo órgão gestor em conjunto com os demais equipamentos que integram a política de Assistência Social, através da Comissão de elaboração, monitoramento e avaliação do PMAS sendo encaminhado posteriormente para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

____. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS - Dispõe sobre a organização da assistência social e dá providências. Brasília, DF, 1993.

____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS/2012. Brasília, DF, 2012.

_____. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009

_____. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011.

_____. São José das Palmeiras. Lei Municipal nº 660 /2021. Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que visa proporcionar Convivência Familiar e Comunitária à Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Social e Pessoal afastados do Convívio Familiar por Decisão Judicial, cria a Bolsa Auxílio para as Famílias Acolhedoras e dá outras providências.

_____. São José das Palmeiras. Lei Municipal nº 604/2017. Dispõe sobre a Conferência Municipal, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

São José das Palmeiras. Lei Municipal nº 619/2018 Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, Benefícios Eventuais e Programas, seus objetivos, gestão e estrutura de funcionamento.

São José das Palmeiras. Lei nº 665 / 2021. Dispõe sobre a Política Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Entidades de atendimento governamentais e não-governamentais e dá outras providencias.

_____São José das Palmeiras. Lei nº 594/2017. Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.